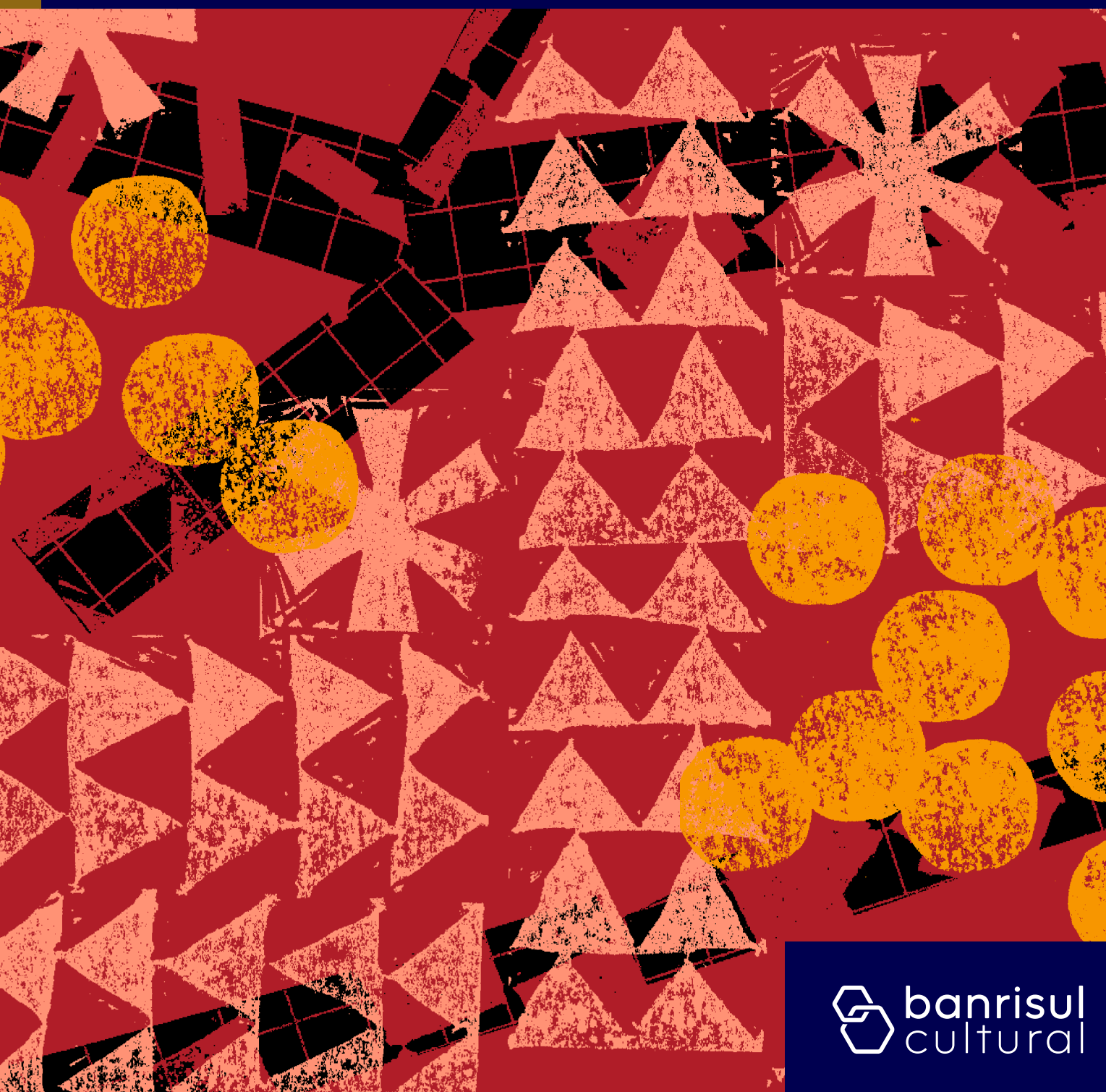



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

Banrisul Cultural Mobilidade e Conexões



Sumário

- Introdução → 4**
- Jornada → 5**
- 1. O que é este edital? → 6**
 - Objeto → 6
 - Eixos do edital → 7
 - Mobilidade de acompanhantes e dependentes → 8
- 2. Objetivos do programa → 9**
- 3. Definições → 10**
- 4. Valores → 11**
- 5. Quantidade de propostas selecionadas → 12**
- 6. Prazos e cronograma → 13**
- 7. Condições de participação → 14**
 - Quem pode se inscrever → 14
 - Quem não pode se inscrever → 14
 - Propostas que não serão aceitas → 15
- 8. Como enviar a proposta → 16**
 - Inscrições → 16
 - Informações obrigatórias na inscrição → 17
 - Documentos obrigatórios → 18
 - Disposições finais sobre a inscrição → 19

- 
- 9 Seleção das propostas → 20**
Etapa 1 — admissão das propostas
(análise da inscrição) → 20
Etapa 2 — avaliação de mérito
(análise de conteúdo e qualidade) → 21
Critérios transversais (para os dois eixos) → 21
Critérios específicos do eixo atividades estudantis → 22
Critérios específicos do eixo atividades artísticas → 23
- 10 Resultado → 24**
- 11 Concessão da bolsa e pagamento → 25**
- 12 Compromissos → 27**
- 13 Comprovação de uso dos recursos → 28**
Relatório da pessoa bolsista → 28
- 14 Análise do relatório e aprovação → 29**
- 15 Disposições finais → 30**

Introdução

O Banrisul Instituto Cultural e Social apresenta o programa Banrisul Cultural – Mobilidade e Conexões, uma iniciativa institucional de caráter continuado que busca ampliar o acesso de estudantes, artistas e demais profissionais da cultura do Rio Grande do Sul a oportunidades de formação, intercâmbio e difusão.

O programa promove a mobilidade artística e estudantil, entendida como o deslocamento de estudantes, artistas e demais profissionais da cultura do estado para participar de atividades ou eventos fora de seu local de origem.

Por meio de um edital, a iniciativa busca fortalecer trajetórias, incentivar a participação em atividades educacionais e culturais relevantes e ampliar a presença da produção do Rio Grande do Sul em contextos regionais, nacionais e internacionais.

O edital funciona em fluxo contínuo e define as regras, os critérios e os procedimentos para a concessão de bolsas de incentivo. As inscrições permanecem abertas enquanto houver disponibilidade de recursos, respeitado o limite total de R\$ 1.500.000,00 destinados a esta edição do Programa.

Para garantir transparência e boas práticas de governança na execução do Programa, o Banrisul Cultural adota diretrizes inspiradas nas políticas contemporâneas de fomento cultural, especialmente na Lei Federal nº 14.903/2024, preservando sua natureza de entidade privada sem fins lucrativos e sua autonomia administrativa e institucional.

Jornada da Proposta



1

O que é este edital?

OBJETO

Este edital oferece bolsas de incentivo à mobilidade de estudantes, artistas e demais profissionais da cultura do Rio Grande do Sul para participarem de atividades/eventos educacionais, artísticos e culturais no estado, no Brasil ou no exterior.

O apoio serve para custear despesas como: transporte, hospedagem, alimentação e outros gastos vinculados à viagem, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

IMPORTANTE As propostas de mobilidade só podem ser apresentadas por pessoas físicas. A data do evento ou atividade prevista não pode ocorrer em menos de 60 dias corridos da data de inscrição no Edital.

EIXOS DO EDITAL:

ATIVIDADES ESTUDANTIS

Para estudantes que atendam a todos os requisitos abaixo:

- a] estejam matriculados no ensino fundamental ou médio;**
- b] estudem em escola pública ou em escola privada com bolsa integral; e**
- c] residam no Rio Grande do Sul.**

O apoio é destinado ao custeio para participação em atividades estudantis, tais como: feiras, mostras, olimpíadas estudantis, oficinas, workshops e apresentações de trabalhos, sejam competitivas ou não.

ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Para artistas e demais profissionais da cultura que atendam a todos os requisitos abaixo:

- a] com proposta de mobilidade em uma das seguintes áreas/linguagens: música, teatro, circo, dança, literatura, artes visuais, audiovisual; culturas populares e tradicionais; práticas culturais e ações de salvaguarda do patrimônio cultural; e**
- b] residam no Rio Grande do Sul.**

O apoio pode ser usado para a participação em: festivais, mostras e feiras; residências artísticas; cursos, workshops, premiações e outros eventos de natureza competitiva ou não.

MOBILIDADE DE ACOMPANHANTES E DEPENDENTES

É permitido incluir na inscrição da proposta custos relacionados à mobilidade de filhos(as), enteados(as), dependentes ou responsáveis legais; assim como de acompanhante(s) da pessoa proponente desde que relacionados à atividade, proposta ou projeto apresentado.

IMPORTANTE A pessoa proponente deverá informar essa necessidade na inscrição, indicando a justificativa e a relação dos acompanhantes com a execução da proposta.

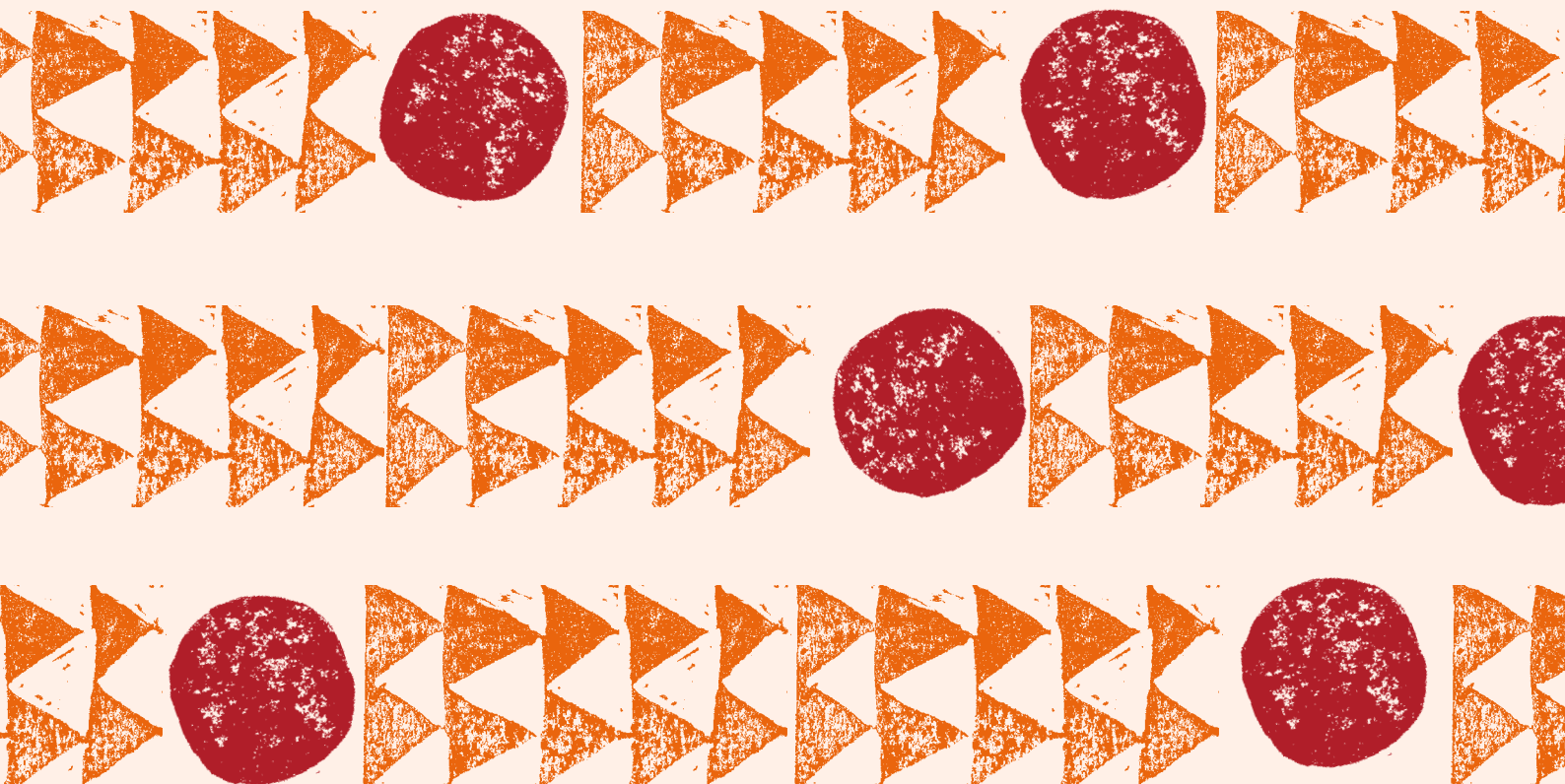
A inclusão de acompanhantes e dependentes da pessoa proponente tem por objetivo ampliar as condições de acesso de mães, pais e responsáveis legais a oportunidades de participação.

2

Objetivos do programa

O Programa Mobilidade e Conexões busca:

- a)** ampliar o acesso a oportunidades de formação, intercâmbio e difusão cultural;
- b)** fortalecer trajetórias estudantis, artísticas e profissionais;
- c)** ampliar a presença do Rio Grande do Sul em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- d)** estimular trocas de experiências, parcerias e a formação de redes de colaboração.



3

Definições

Para este Edital, adotam-se as seguintes definições:

- a]** **Proponente:** pessoa física (estudante, artista e/ou profissional da cultura) que apresenta a proposta e que realizará a mobilidade;
- b]** **Proposta:** proposta de mobilidade pretendida, acompanhada das informações e documentos que comprovem a necessidade de deslocamento para a realização da atividade ou evento;
- c]** **Bolsa de Incentivo:** apoio financeiro concedido na modalidade de doação com encargo, formalizada por meio do Termo de Bolsa Cultural e Social, destinada a viabilizar a mobilidade necessária à realização de atividade estudantil ou artística aprovada;
- d]** **Bolsista:** pessoa física selecionada neste edital para receber o apoio financeiro do Programa Mobilidade e Conexões e realizar a mobilidade prevista na proposta aprovada;
- e]** **Comissão de Avaliação:** grupo escolhido pelo Banrisul Cultural, responsável por analisar as propostas com base nos critérios deste Edital e decidir sobre o valor das bolsas concedidas;
- f]** **Termo de Bolsa Cultural e Social:** documento oficial emitido pelo Banrisul Cultural que formaliza a concessão da bolsa de incentivo à pessoa proponente selecionada, estabelecendo o valor concedido, o período de vigência, as condições de uso dos recursos e as obrigações da pessoa bolsista;
- g]** **Relatório da Pessoa Bolsista:** documento apresentado após a realização da atividade apoiada, contendo informações sobre a participação e os documentos comprobatórios do deslocamento realizado.

4

Valores

O valor total deste Edital é de R\$ 1.500.000,00 com recursos do Bannisul Cultural. Esse valor será usado exclusivamente para a concessão de bolsas de incentivo do Programa Mobilidade e Conexões.

Cada proposta aprovada poderá receber no mínimo R\$ 2.500,00 e, no máximo, R\$ 20.000,00.

No momento da inscrição, a pessoa proponente deve informar o valor total solicitado, escolhendo uma das seguintes faixas de valor:

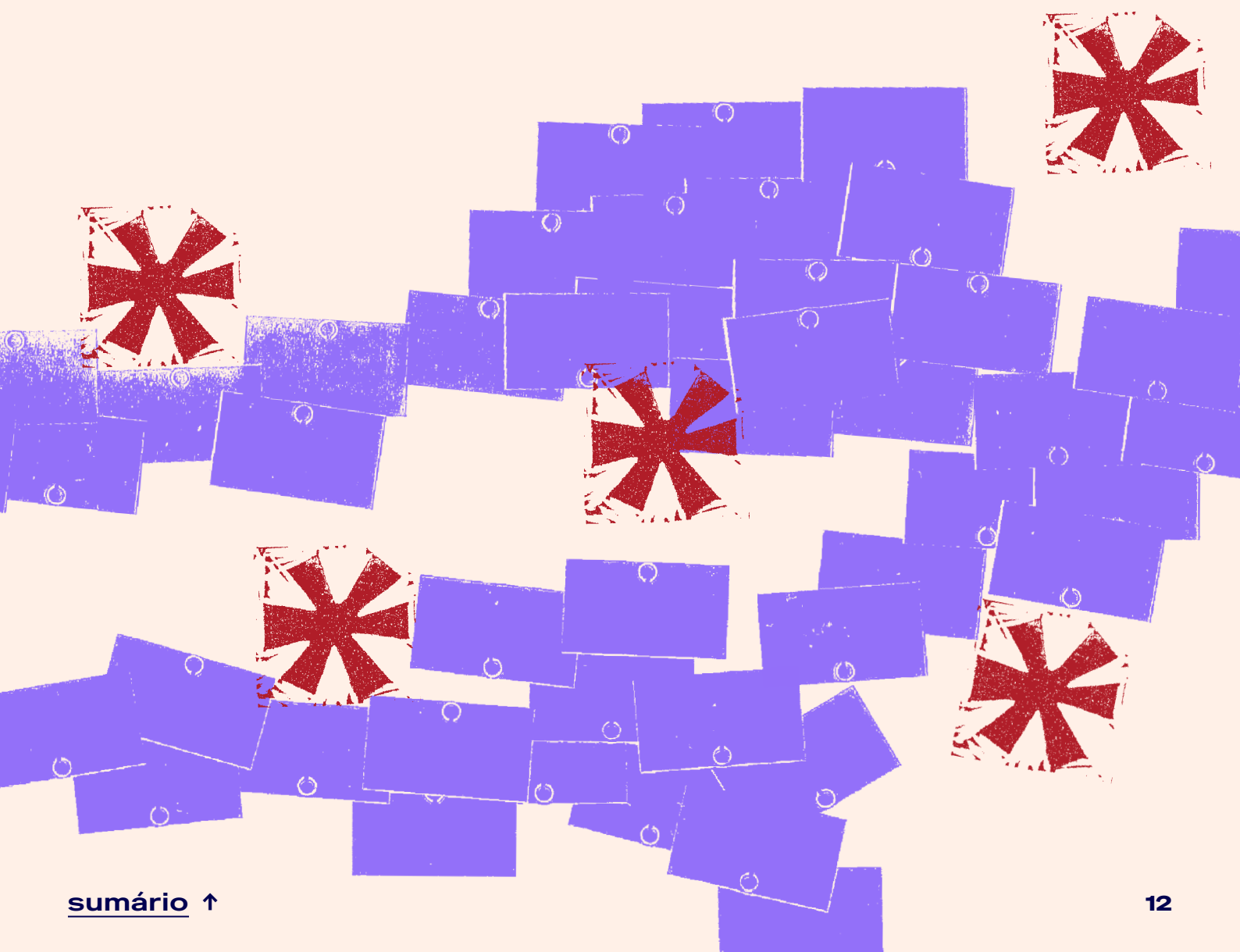
- a] R\$ 2.500,00;
- b] R\$ 5.000,00;
- c] R\$ 10.000,00;
- d] R\$ 15.000,00;
- e] R\$ 20.000,00.

IMPORTANTE A indicação da faixa de valor e a justificativa apresentada serão consideradas no processo de avaliação da proposta de mobilidade e caberá à Comissão de Avaliação a decisão final sobre o valor a ser concedido.

5

Quantidade de propostas selecionadas

Não há limite definido de propostas a serem selecionadas. As bolsas serão concedidas enquanto houver disponibilidade orçamentária, observado o limite total de R\$ 1.500.000,00 destinados a este Edital.



6

Prazos e cronograma

O Edital terá vigência contínua, com recebimento de propostas enquanto houver recursos disponíveis.

O Banrisul Cultural poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente, reabrir ou encerrar definitivamente o recebimento de propostas, mediante comunicação oficial publicada em seus canais institucionais. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Etapa	Prazos
Inscrições	A partir de 14/07/2026
Admissão	Até 10 dias corridos a contar da inscrição da proposta
Avaliação	Até 15 dias corridos a contar do resultado da análise documental
Envio do Termo de Bolsa Cultural e Social	Até 7 dias corridos a contar do resultado da Avaliação
Assinatura do Termo de Bolsa Cultural e Social	Até 5 dias corridos a contar do envio do Termo de Bolsa Cultural e Social pelo Banrisul Cultural
Pagamento	Até 5 dias corridos a contar da Assinatura do Termo pelas partes
Entrega do Relatório da Pessoa Bolsista	Até 30 dias corridos da participação na atividade proposta

O cronograma está sujeito a alterações pelo Banrisul Cultural.

7

Condições de participação

Esta seção explica quem pode participar, quem não pode e quais propostas não serão aceitas neste Edital.

QUEM PODE SE INSCREVER

Podem se inscrever:

- a]** Pessoas físicas que morem ou tenham domicílio no Estado do Rio Grande do Sul; e
 - a.1]** Pessoas físicas menores de 18 anos devem ser emancipadas ou ser representadas pelos pais, responsáveis legais ou tutores.

IMPORTANTE A pessoa que envia a proposta deve ser a mesma pessoa que receberá a bolsa, mesmo quando se tratar de criança ou adolescente representado por responsável legal.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever:

- a]** Pessoas jurídicas;
- b]** Membros ou titulares dos órgãos de administração, conselhos ou comitês estatutários do Bannisul Cultural ou seus associados, bem como seus parentes até segundo grau;
- c]** Empregados do Bannisul Cultural e seus parentes até segundo grau;
- d]** Proponentes que não morem nem tenham domicílio no Rio Grande do Sul, exceto aqueles que se enquadrem na condição de ausência de residência fixa, conforme o Anexo III.

PROPOSTAS QUE NÃO SERÃO ACEITAS:

Não serão aceitas propostas que:

- a]** Não estejam de acordo com os eixos (Atividades Estudantis e Atividades Artísticas) e outros requisitos deste Edital;
- b]** Prevejam deslocamentos frequentes para eventos ou cursos regulares, como: semanais, mensais, ou com qualquer outra periodicidade fixa;
- c]** Prevejam participação em eventos ou atividades que ocorram em menos de 60 dias corridos da data de inscrição no Edital;
- d]** Solicitem o reembolso de despesas com eventos ou atividades que ocorreram antes da inscrição no Edital;
- e]** Tratem do mesmo produto, obra ou projeto (ex.: filme, espetáculo, exposição, trabalho escolar), ligado ao mesmo evento ou atividade, ainda que apresentados por proponentes diferentes integrantes de uma mesma equipe;
 - e.1]** Nessa situação, será considerada válida apenas a primeira inscrição registrada e as demais serão automaticamente desclassificadas;
 - e.2]** Demais integrantes de um mesmo produto, obra ou projeto devem constar em uma única proposta, como acompanhantes.

ATENÇÃO Se for identificada qualquer irregularidade nas condições de participação, a proposta não será admitida ou será desclassificada, em qualquer fase da avaliação.

8

Como enviar a proposta

INSCRIÇÕES

A proposta de mobilidade deve ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponibilizado no site do Barrisul Cultural.

As inscrições iniciam em 14 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA INSCRIÇÃO

A proposta deve conter as seguintes informações:

- a]** Indicação do eixo ao qual a proposta se vincula (atividades estudantis ou atividades artísticas);
- b]** Apresentação da proposta;
- c]** Indicação caso a proposta possua apoio ou financiamento de outras fontes;
- d]** Justificativa da importância da mobilidade para a formação estudantil, artística ou profissional;
- e]** Descrição do evento ou atividade, incluindo:
 - e.1]** título do evento ou atividade de que pretende participar;
 - e.2]** deslocamento previsto;
 - e.3]** local e data de realização;
- f]** Indicação de responsáveis legais e acompanhantes, quando houver, e o vínculo destes acompanhantes com a proposta de mobilidade;
- g]** Indicação do valor total solicitado, conforme as faixas previstas;
- h]** Justificativa dos custos previstos para a mobilidade solicitada.
- i]** Dados bancários da pessoa proponente ou de responsável legal (se for o caso).

Aqui você deve defender o valor solicitado, com informações sobre necessidade de deslocamento, alimentação, hospedagem, custos com acompanhante ou responsável (se houver), entre outros.

IMPORTANTE A data do evento/atividade deve ocorrer em, no mínimo, 60 dias corridos após a data de inscrição no Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

IMPORTANTE Os documentos devem ser enviados em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB por arquivo.

- a] Documento oficial de identificação com foto da pessoa proponente;
 - a.1] quando houver acompanhante responsável legal, anexar também documento oficial de identificação com foto da pessoa responsável e documento que comprove guarda ou tutela (termo de guarda, termo de tutela, sentença judicial ou documento equivalente).
- b] No caso de pessoa proponente menor de 18 anos emancipada, anexar comprovante de emancipação (escritura pública, certidão ou outro);
- c] Comprovante de residência da pessoa proponente, com endereço no estado do Rio Grande do Sul, emitido há no máximo 90 dias corridos;
 - c.1] quando necessário, anexar também a declaração de residência compartilhada; ou
 - c.2] anexar declaração de ausência de residência fixa, se for o caso, conforme modelo do Anexo III;

IMPORTANTE Serão aceitos como comprovante: contas de água, energia elétrica, telefonia, internet, TV por assinatura ou condomínio.

- d]** Comprovante bancário em nome da pessoa proponente ou de responsável legal (cópia do cabeçalho do extrato bancário ou da abertura da conta corrente);
- e]** Material informativo do evento, da instituição organizadora e/ou da atividade, com programação e outras informações relevantes;
- f]** Carta de aceite ou convite emitido pela instituição realizadora do evento ou atividade;
- g]** Para propostas do eixo “Atividades Artísticas”, a pessoa proponente deverá apresentar portfólio ou currículo;
- h]** Para propostas do eixo “Atividades Estudantis”, a pessoa estudante também deve apresentar: comprovante atualizado de matrícula no ensino fundamental ou médio, em instituição pública; ou comprovante atualizado de matrícula e comprovante de bolsa integral, no caso de instituição privada.

DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

O Banrisul Cultural não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas por motivos técnicos. Isso inclui problemas de conexão, instabilidade de servidores ou falhas no envio de dados durante o período de inscrições.

Ao enviar a proposta, a pessoa proponente declara que leu e concorda com todas as regras deste Edital.

O envio da inscrição, por si só, não garante o recebimento do apoio.

9

Seleção das propostas

A análise e a seleção acontecem de forma contínua: as propostas são analisadas na ordem em que chegam, desde que a inscrição esteja completa e atenda às regras do Edital.

A seleção segue desta maneira até acabar o orçamento disponível. O processo ocorre em etapas sucessivas (uma após a outra).

ETAPA 1 — ADMISSÃO DAS PROPOSTAS (ANÁLISE DA INSCRIÇÃO)

A admissão é a etapa em que o Banrisul Cultural confere as inscrições realizadas. Ela é feita de forma contínua pela equipe de analistas do Banrisul Cultural.

Nesta fase, a equipe verifica:

- **se a proposta atende aos requisitos do Edital;**
- **se a documentação está completa e correta.**

As propostas “admitidas” seguem automaticamente para a avaliação de mérito.

No caso de propostas “não admitidas”, a pessoa proponente será informada do resultado.

É possível realizar nova inscrição, caso a proposta não tenha sido admitida, desde que a atividade ou evento da mobilidade ocorra em, no mínimo, 60 dias corridos após a data da nova inscrição e os requisitos do Edital sejam atendidos.

ETAPA 2 — AVALIAÇÃO DE MÉRITO (ANÁLISE DE CONTEÚDO E QUALIDADE)

A avaliação de mérito é feita por uma Comissão de Avaliação indicada pelo Banrisul Cultural, que analisa as propostas com base nos critérios deste edital, considerando os critérios transversais e o eixo escolhido.

CRITÉRIOS TRANSVERSAIS (PARA OS DOIS EIXOS)

a] Alinhamento com o Programa Mobilidade e Conexões

A proposta deve atender aos objetivos do Programa, ampliando acesso, representatividade do RS e conexões regionais, nacionais e internacionais.

b] Viabilidade técnica, logística e de cronograma

A proposta deve apresentar planejamento claro, logística adequada e condições reais para ocorrer no prazo previsto.

c] Consistência orçamentária e uso responsável dos recursos

Os custos devem ser coerentes com a atividade, as despesas previstas e o valor total solicitado.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO EIXO ATIVIDADES ESTUDANTIS

a] Relevância educativa e formativa da atividade

A atividade deve contribuir para o aprendizado e se relacionar ao percurso formativo da pessoa estudante.

b] Impacto multiplicador

A proposta deve mostrar potencial de compartilhar conhecimentos e gerar benefícios coletivos em instituições, redes e grupos.

c] Representatividade e projeção do Rio Grande do Sul

A atividade deve fortalecer a presença do estado em eventos de maior visibilidade.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO EIXO ATIVIDADES ARTÍSTICAS

a] Relevância artístico-cultural da atividade ou evento

A proposta deve demonstrar importância cultural e profissional e a pertinência do convite ou carta de aceite.

b] Currículo ou portfólio

Será avaliada a qualificação da pessoa proponente e sua relação com áreas e práticas culturais previstas no edital.

c] Impacto na difusão

A proposta deve indicar potencial para ampliar redes, parcerias e visibilidade da produção artística no Brasil ou no exterior.

ATENÇÃO Para promover representatividade e projeção da produção do estado do Rio Grande do Sul, a Comissão pode adotar critérios de equilíbrio regional, diversidade de linguagens artísticas e dos eixos, evitando concentração de recursos, sem desconsiderar o mérito e o limite do orçamento.



10

Resultado

Como este Edital funciona em fluxo contínuo, os resultados serão publicados ao longo do período de vigência, sem datas fixas.

A pessoa proponente com proposta selecionada na fase de avaliação será notificada e receberá o Termo de Bolsa Cultural e Social para assinatura, com o valor aprovado e as condições para a concessão do apoio.

A pessoa proponente com proposta não selecionada na fase de avaliação também será notificada e poderá se inscrever novamente, desde que cumpra os requisitos deste Edital. O envio do Termo de Bolsa Cultural e Social formaliza o resultado da seleção.

11

Concessão da bolsa e pagamento

As pessoas selecionadas receberão o Termo de Bolsa Cultural e Social com o valor da bolsa de incentivo, que será disponibilizado pelo Banrisul Cultural, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

O valor da bolsa será definido pela Comissão de Avaliação, com base em:

- a] informações apresentadas na inscrição;**
- b] faixa de valor escolhida;**
- c] justificativa dos custos previstos.**

A Comissão usará uma metodologia que considera, entre outros pontos: a distância da viagem a ser percorrida; a duração da mobilidade; os custos previstos (transporte, hospedagem, alimentação e outros).

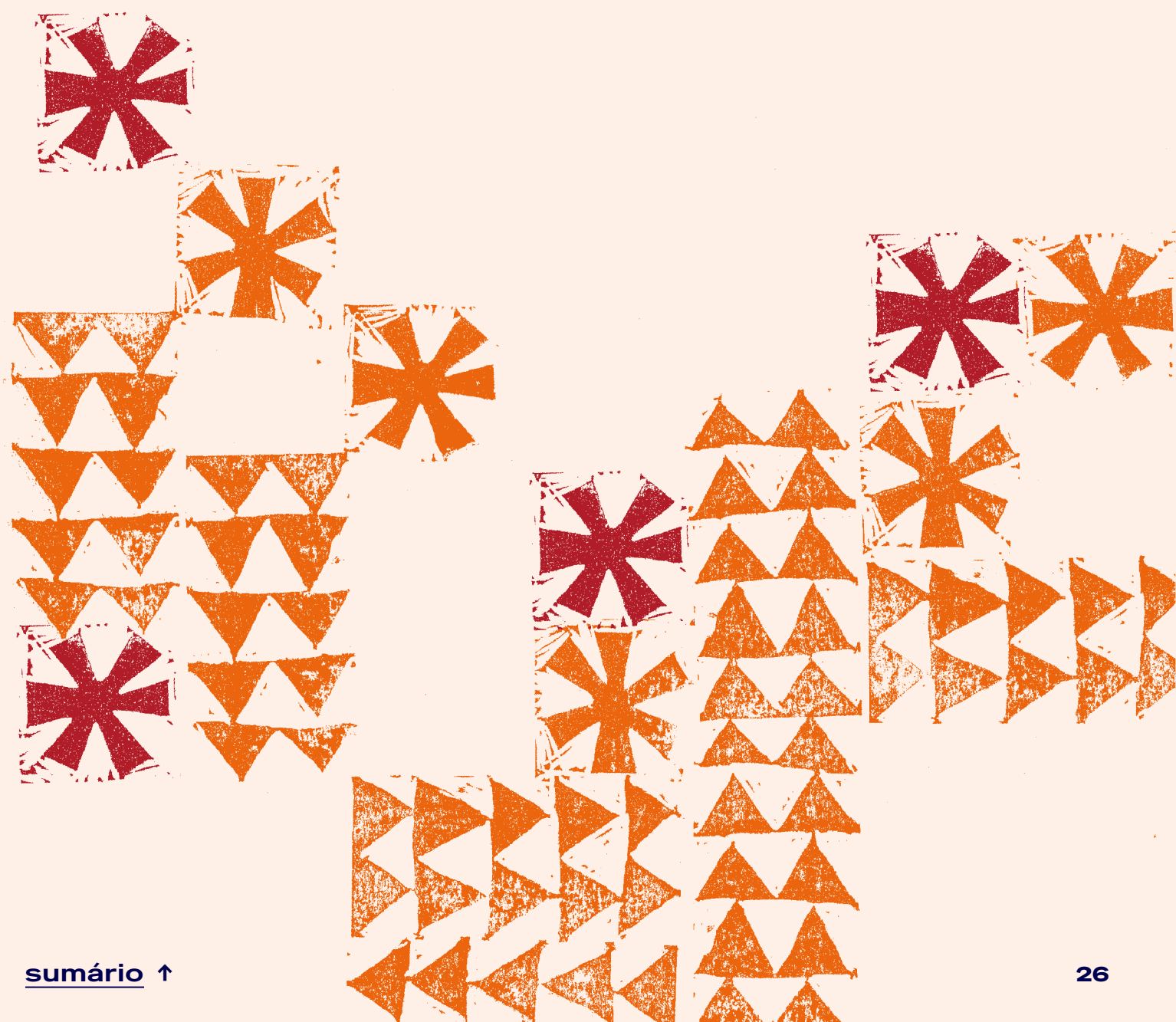
A aceitação do Termo ocorrerá quando a pessoa selecionada enviar o documento devidamente assinado. Quando necessário, a assinatura deverá ser feita por responsável legal.

O prazo para assinatura do Termo é de 5 dias corridos. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação da proposta selecionada.

Após a assinatura do Termo por ambas as partes, o valor aprovado será transferido à pessoa selecionada (bolsista) em até 05 dias corridos, respeitando o cronograma e a disponibilidade operacional do Banrisul Cultural.

O pagamento será feito, preferencialmente, por PIX, usando a chave informada na inscrição. Se necessário, o Banrisul Cultural poderá solicitar: comprovante de titularidade da conta; e/ou atualização dos dados bancários.

No caso de pessoa bolsista menor de 18 (dezoito) anos, não emancipada, o pagamento será feito em conta de titularidade da mãe, do pai ou de responsável legal. Também poderão ser solicitados documentos e informações complementares para validação.



12

Compromissos

A pessoa bolsista deve executar toda a proposta selecionada e informar o apoio do Banrisul Cultural em todo material de divulgação e em todas as atividades relacionadas à mobilidade aprovada.

Os recursos financeiros recebidos devem ser utilizados exclusivamente em despesas pertinentes ao objeto deste edital e relacionadas à proposta aprovada.

Se houver mudança na data de início ou de término do evento/atividade, a pessoa bolsista deve:

- a] avisar o Banrisul Cultural com pelo menos 5 dias corridos de antecedência; e**
- b] apresentar documentos que comprovem a alteração.**

IMPORTANTE Não é permitida a substituição do evento/atividade apresentado na inscrição da proposta selecionada.

13

Comprovação de uso dos recursos

As pessoas bolsistas deverão apresentar comprovação da mobilidade realizada nos termos estabelecidos neste Edital.

RELATÓRIO DA PESSOA BOLSISTA

Em até 30 dias corridos após a participação na atividade/ evento aprovada, as pessoas bolsistas deverão apresentar o Relatório da Pessoa Bolsista (Anexo II), pelo portal de inscrições do Bannisul Cultural.

Além do Relatório da Pessoa Bolsista, devem ser enviados documentos e registros que comprovem a participação na atividade/evento, tais como:

- a]** registros fotográficos (em .JPG) e audiovisuais da participação na atividade cultural/educativa;
- b]** material de divulgação da atividade/evento (programação, cartaz, folder, *prints* de site e/ou de redes sociais, *clipping* de imprensa etc.);
- c]** certificado ou declaração de participação emitida pela instituição organizadora do evento.
- d]** comprovantes de transporte, como passagens aéreas, rodoviárias ou demais comprovantes de deslocamento (nos casos de combustível, táxi, carro de aplicativo ou transporte alternativo);
- e]** comprovantes de hospedagem e alimentação, quando houver.

14

Análise do relatório e aprovação

O Relatório da Pessoa Bolsista e os documentos enviados serão analisados pela equipe do Banrisul Cultural.

Após a análise, a documentação poderá ser:

- a] aprovada;**
- b] aprovada com ressalvas;**
- c] não aprovada.**

Antes da decisão final, a bolsista poderá apresentar esclarecimentos e documentos complementares.

Se a documentação não for aprovada, o processo será encaminhado à Diretoria do Banrisul Cultural, que poderá aplicar, de forma conjunta ou separada, as seguintes medidas:

- a] devolução parcial ou total dos recursos recebidos;**
- b] restrição de participação em futuros editais do Banrisul Cultural.**

O Banrisul Cultural poderá solicitar informações ou documentos adicionais sempre que considerar necessário para verificar a execução da proposta aprovada.

15

Disposições finais

A liberação dos recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira do Barrisul Cultural.

A pessoa proponente e demais beneficiárias autorizam o Barrisul Cultural a utilizar imagens e vozes decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, para fins institucionais e de divulgação.

A atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento de todas as fases deste Edital são de responsabilidade exclusiva de quem envia a proposta, devendo ser realizados por meio do portal de inscrições do Barrisul Cultural.

Não serão analisados, sob qualquer hipótese, materiais disponibilizados por meio de links externos ao formulário de inscrição. Somente os documentos anexados diretamente na plataforma serão considerados para fins de avaliação.

Casos omissos serão analisados e decididos pelo Banrisul Cultural que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos e esclarecimentos complementares que considerar necessários para análise, avaliação, acompanhamento ou verificação do cumprimento das disposições deste Edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos canais oficiais do Banrisul Cultural.

As dúvidas sobre o edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cultural@banrisulcultural.com.br.

O Banrisul Cultural poderá, se necessário, atualizar as regras deste Edital por meio de publicação oficial em seu site.

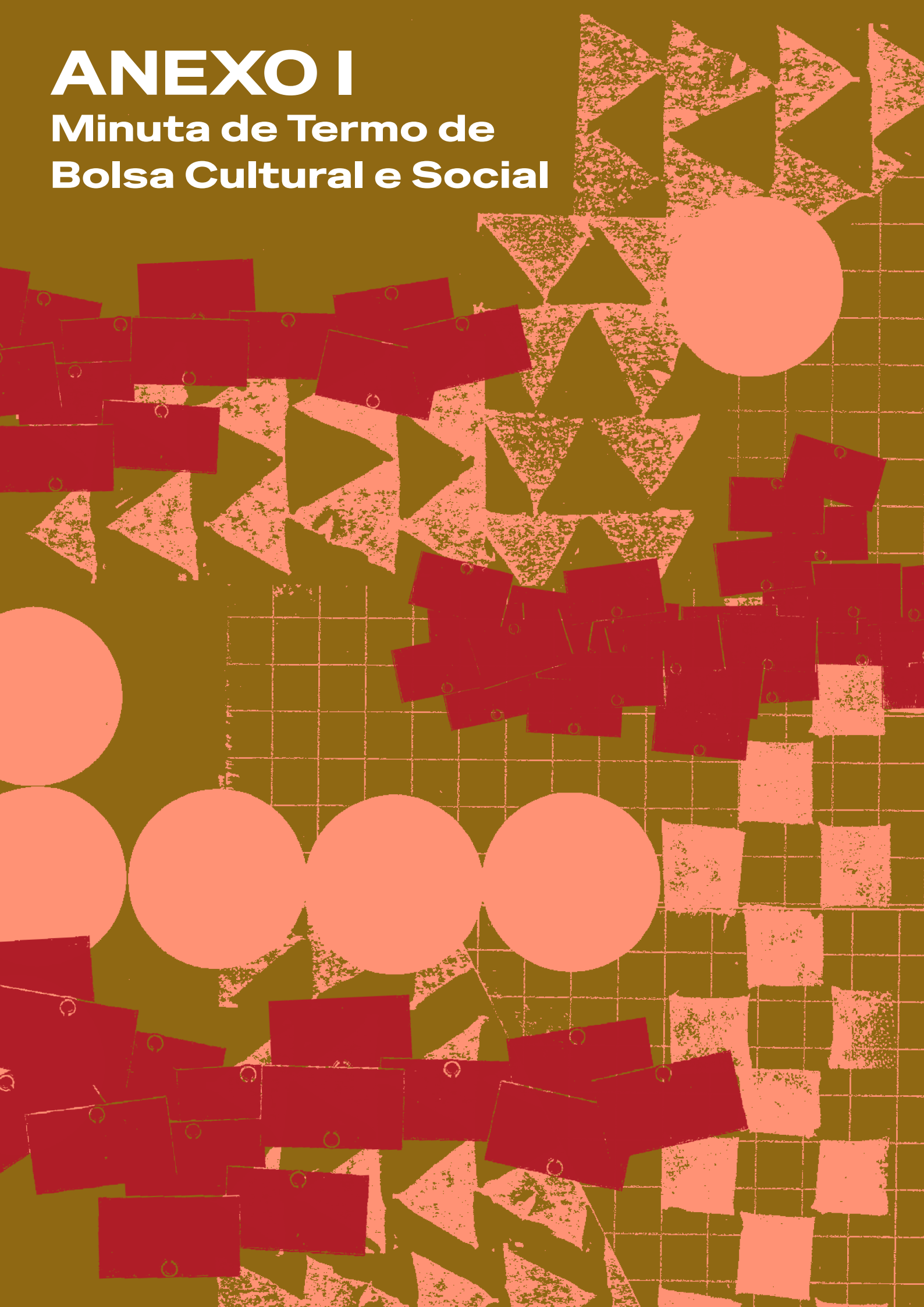
Os seguintes anexos fazem parte do Edital:

- Anexo I** Termo de Bolsa Cultural e Social;
- Anexo II** Relatório da Pessoa Bolsista;
- Anexo III** Declaração de Ausência de Residência Fixa.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Minuta de Termo de Bolsa Cultural e Social



MINUTA de Termo de Bolsa Cultural e Social

PROGRAMA MOBILIDADE E CONEXÕES

TERMO DE BOLSA CULTURAL E SOCIAL N° ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **BANRISUL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 64.103.977/0001-17, com sede à Rua Capitão Montanha, 177 – 4° andar, CEP 90.010-040, no Centro Histórico da cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado **BANRISUL CULTURAL**, e, de outro lado,

[NOME COMPLETO DA PESSOA BOLSISTA], pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o n° _____, residente e domiciliada à _____, ou, na ausência de residência fixa, mediante declaração expressa dessa condição, doravante denominado **PESSOA BOLSISTA**,

[NOME DE RESPONSÁVEL LEGAL], pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o n° _____, doravante denominada **RESPONSÁVEL LEGAL**.

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE BOLSA CULTURAL E SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Cultural e Social, na modalidade de doação com encargo, destinada a viabilizar a mobilidade da pessoa bolsista e acompanhante(s) (se for o caso) para a participação em atividade/evento aprovado no âmbito do **Programa Mobilidade e Conexões**, conforme proposta selecionada no Edital.

1.2. A bolsa contempla as despesas relacionadas à mobilidade, tais como transporte, hospedagem, alimentação e demais custos diretamente vinculados à atividade aprovada, nos limites e condições estabelecidos neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA 2

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente concessão fundamenta-se:

2.1.1 no Edital Mobilidade e Conexões;

2.1.2 na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o fomento à cultura por meio de bolsas, auxílios e prêmios;

2.1.3 no Estatuto Social do Banrisul Cultural;

2.1.4 nas normas internas aplicáveis.

2.2. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício, prestação de serviços, relação de trabalho ou contraprestação comercial de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da bolsa concedida é de **R\$ _____** (_____), definido com base na análise da proposta.

3.2. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da PESSOA BOLSISTA, conforme dados informados na inscrição.

3.3. No caso de BOLSISTA menor de 18 anos não emancipado, o pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade de responsável legal, devidamente comprovada.

CLÁUSULA 4

DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BOLSISTA

4.1 Constituem obrigações da PESSOA BOLSISTA:

- a]** Executar integralmente a proposta de mobilidade aprovada, conforme descrito na inscrição contemplada;
- b]** Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto deste Termo e para as despesas previstas;
- c]** Comunicar previamente ao BANRISUL CULTURAL qualquer alteração relevante de datas, logística ou impedimentos à execução, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;
- d]** Apresentar o Relatório da PESSOA BOLSISTA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização da atividade, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no Edital;
- e]** Mencionar, sempre que aplicável, o apoio do BANRISUL CULTURAL em materiais de divulgação, comunicações públicas e registros da atividade, conforme orientação a seguir: “Participação viabilizada pelo Programa Mobilidade e Conexões do Banrisul Cultural”;

- f]** Autorizar o uso institucional de sua imagem, voz e nome, nos termos da cláusula oitava;
- g]** Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários.

CLÁUSULA 5

DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A comprovação da participação na atividade/evento dar-se-á por meio do Relatório da PESSOA BOLSISTA, contendo:

5.1.1 descrição das atividades realizadas e caracterização da mobilidade;

5.1.2 resultados e contribuições da experiência;

5.1.3 público alcançado;

5.1.4 documentos comprobatórios (tais como certificados; declarações de participação; registros fotográficos; registros audiovisuais; material de divulgação da atividade/evento; comprovantes de transporte; comprovantes de hospedagem);

5.2. O BANRISUL CULTURAL poderá solicitar informações ou documentos complementares, caso julgue necessário.

CLÁUSULA 6

DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar, após análise técnica e decisão da Diretoria do BANRISUL CULTURAL:

- a]** Obrigação de devolução parcial ou integral de recursos recebidos;
- b]** Restrição de participação em novos editais do BANRISUL CULTURAL.

CLÁUSULA 7

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, societário ou de prestação de serviços entre as partes, tratando-se de fomento cultural e educacional, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 8

DO USO DE IMAGEM E VOZ

8.1. A PESSOA BOLSISTA autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, nome e voz pelo BANRISUL CULTURAL, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação do Programa, sem caráter comercial.

CLÁUSULA 9

DA REPRESENTAÇÃO LEGAL (MENOR DE IDADE)

9.1. Na qualidade de responsável legal, a pessoa RESPONSÁVEL LEGAL declara possuir plenos poderes para representar a PESSOA BOLSISTA menor de idade, assumindo integral responsabilidade pelo recebimento, administração e correta aplicação dos recursos concedidos.

9.2. A pessoa RESPONSÁVEL LEGAL compromete-se a zelar pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo e no Edital, especialmente quanto à participação na atividade prevista e à apresentação do Relatório da Pessoa Bolsista.

9.3. O pagamento da Bolsa Cultural e Social será realizado em conta bancária de titularidade de RESPONSÁVEL LEGAL, enquanto perdurar a condição de menoridade da PESSOA BOLSISTA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo é regido pelas disposições do Edital e pela legislação brasileira vigente.

10.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo BANRISUL CULTURAL.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro.

10.4. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a conclusão da atividade apoiada e a aprovação final do Relatório da Pessoa Bolsista.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo, para fins de direito.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

BANRISUL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL

Nome

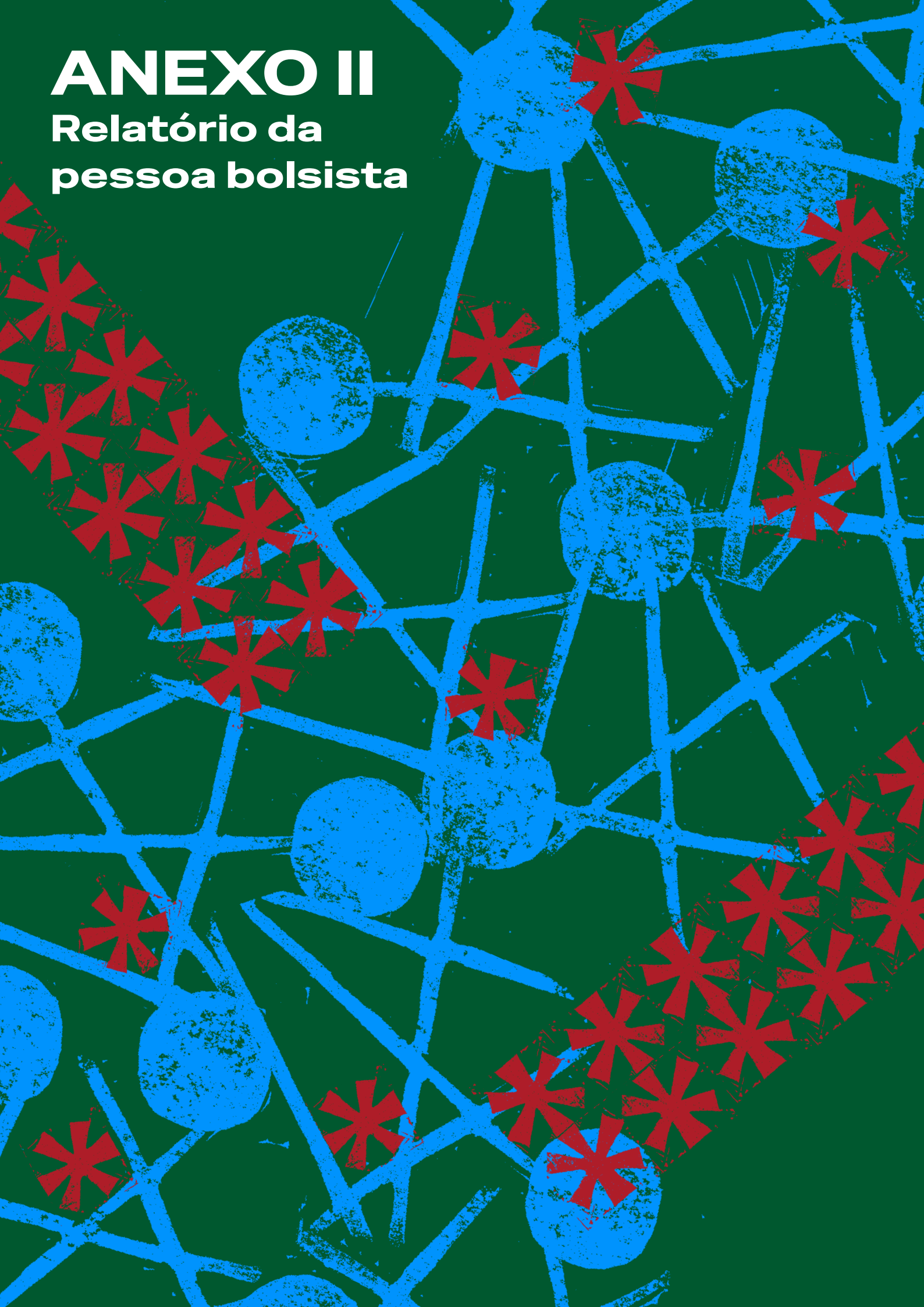
Cargo

BOLSISTA/RESPONSÁVEL LEGAL

Nome

ANEXO II

Relatório da pessoa bolsista



ANEXO II

RELATÓRIO DA PESSOA BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA BOLSISTA

Nome completo:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Município/UF de residência:	
<input type="checkbox"/> Não possui residência fixa	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Eixo:	<input type="checkbox"/> Atividades Estudantis <input type="checkbox"/> Atividades Artísticas
Título da proposta aprovada:	
Evento / Atividade realizada:	
Instituição promotora / organizadora:	
Local (cidade/estado/país):	
Período de realização:	

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Descreva, de forma clara, como se deu sua participação na atividade/evento apoiado, abordando, conforme o caso: natureza da atividade (apresentação artística, formação, residência, congresso, festival, mostra, seminário, competição estudantil etc.); funções exercidas (participação como artista, estudante, palestrante, apresentador(a), expositor(a), performer, ouvinte etc.); cronograma resumido; instituições, grupos ou pessoas envolvidas.

(até 2.000 caracteres)

4. CARACTERIZAÇÃO DA MOBILIDADE

Informe como se deu a mobilidade viabilizada pela bolsa:

Tipo de deslocamento: (aéreo, rodoviário, outro)	
Duração total da mobilidade (dias)	
Houve participação de acompanhante ou dependente?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – especificar: 1. 2. 3.

5. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DA EXPERIÊNCIA

Descreva os principais resultados da participação, considerando o eixo da proposta:

PARA ATIVIDADES ESTUDANTIS: contribuições para sua formação estudantil/ acadêmica; aprendizados adquiridos; impactos no percurso educacional e/ ou científico.

PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS: contribuições para sua trajetória artística ou profissional; circulação da obra, trabalho ou pesquisa; contatos, redes ou parcerias estabelecidas.

(até 1.500 caracteres)

6. PÚBLICO ALCANÇADO

Descreva: o perfil do público participante ou espectador do evento/atividade; número aproximado de pessoas alcançadas; características relevantes (estudantes, artistas, comunidade local, público especializado etc.).

(até 800 caracteres)

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ANEXOS)

Anexe os documentos comprobatórios da mobilidade, tais como: certificados; declarações de participação; registros fotográficos; registros audiovisuais; material de divulgação da atividade/evento; comprovantes de transporte; comprovantes de hospedagem e alimentação.



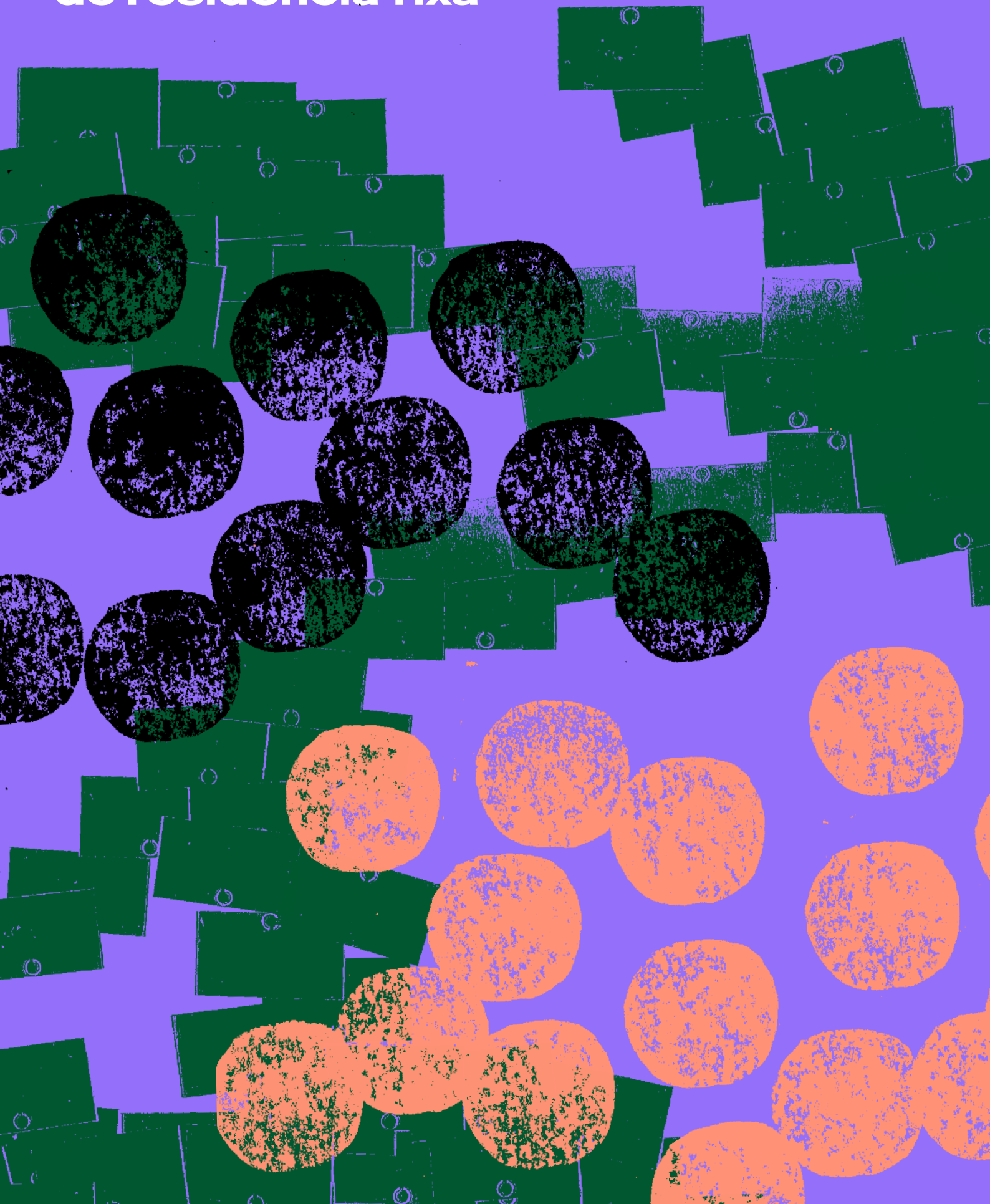
Local, dia mês ano.

Assinatura da Pessoa Bolsista

Assinatura de Responsável Legal
(quando aplicável)

ANEXO III

Declaração de ausência de residência fixa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA FIXA

Declaro que não tenho residência fixa, uma vez que
(a pessoa proponente deve selecionar apenas uma das alternativas abaixo):

- Encontro-me em situação de rua;
- Pertencço a comunidade indígena;
- Pertencço a comunidade quilombola;
- Pertencço a comunidade circense;
- Pertencço a comunidade cigana;
- Pertencço a população nômade;
- Pertencço a população itinerante.

Declaro ainda que todas as comunicações com o Banrisul Cultural serão realizadas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado no cadastro inicial, e que é minha responsabilidade acompanhar as mensagens enviadas durante a participação no Edital.

Local, data e ano.

Assinatura da pessoa Proponente ou Responsável Legal

SOBRE O PROJETO GRÁFICO DOS EDITAIS DO BANRISUL CULTURAL

O projeto gráfico dos editais do Banrisul Cultural foi desenvolvido a partir do entendimento de que um edital acessível amplia as possibilidades de participação. Considerando que o material será acessado principalmente em ambiente digital, a organização das informações, a hierarquia visual e o ritmo das páginas foram pensados para favorecer a consulta em diferentes tamanhos de tela. Ao mesmo tempo, buscamos que a leitura do edital não seja apenas funcional, mas também uma experiência sensível de fruição visual.

Acreditamos que o projeto gráfico contribui para que mais pessoas possam se inscrever, apresentar suas propostas e participar das iniciativas fomentadas pelo Banrisul Cultural. A curadoria de artistas gaúchos também busca oferecer um panorama de técnicas e linguagens visuais capazes de ativar criativamente as comunidades do estado e fortalecer a atividade cultural no território do Rio Grande do Sul.

As ilustrações desta edição são assinadas por **Tereza Bettinardi**, designer e editora, natural de Santa Maria (RS), que atualmente vive e trabalha em São Paulo. É graduada em Desenho Industrial/Programação Visual pela Universidade Federal de Santa Maria. Desde 2014 trabalha em seu próprio estúdio, desenvolvendo projetos em diferentes campos do design. Sua prática articula design, escrita e reflexão crítica, com destaque para iniciativas voltadas à circulação de conhecimento e à ampliação do acesso a conteúdos de design no Brasil e no exterior.



MOBILIDADE

Design por Estúdio Tereza Bettinardi

BANRISUL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL

PRESIDENTE

Fernando Lemos

DIRETORA-GERAL

Beatriz Araujo

DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Benhur Bortolotto

DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS

Gabriela Munhoz

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Ismael Dapont

GERENTE DE PROJETOS

Gabriela Konrath

ANALISTAS DE PROJETOS

Ana Maia

Gabriela Marluce

Juliana Brondani

Saulo Winter

ANALISTA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Patricia Prunes

ANALISTA DE GABINETE

Sylvia Blanco Bonjunga

CURADORIA E PROJETO GRÁFICO

Tereza Bettinardi

Guilherme Mohr (assistente)

ILUSTRAÇÕES

Estúdio Tereza Bettinardi

© Tereza Bettinardi, 2026.

Este edital pode ser livremente acessado, consultado, compartilhado e reproduzido para fins informativos e de divulgação de suas regras, condições e atividades. As imagens, ilustrações e obras de arte nele reproduzidas permanecem protegidas pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e foram utilizadas mediante autorização específica de seus respectivos titulares de direitos.

É vedada a reprodução, distribuição, edição, adaptação, comercialização ou qualquer outra forma de exploração das obras visuais constantes neste documento para fins comerciais ou sem a prévia autorização expressa de seus autores ou titulares de direitos. O uso não autorizado dessas obras poderá caracterizar violação de direitos autorais, sujeitando o infrator às medidas civis e penais previstas na legislação brasileira.

É na cultura
que a gente se
encontra.